



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
"CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA"

Rua Getúlio Vargas, 248 – Bairro Centro - Fone: (18) 3999-1227/ 3999-1228

CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP - C.N.P.J. 46.449.682/0001-15

www.estreladonorte.sp.gov.br

E-mail: pmestrela@icenet.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 161/04/13, DE 01/04/2020

Autoria: Presidente da Câmara

Dispondo sobre: "Fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do município de Estrela do Norte-SP e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu CÍCERO CIRINO DA SILVA, PREFEITO do Município de **ESTRELA DO NORTE**, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Artigo 1º - Nos termos do comando constante no inciso V, do artigo 29, da Constituição Federal, a remuneração mensal do cargo de Prefeito Municipal de Estrela do Norte-SP, para a gestão de 2.021/2.024, fica fixado em R\$ 13.356,00(Treze Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais).

Artigo 2º - Nos termos do comando constante no inciso V, do artigo 29, da Constituição Federal, a remuneração mensal do cargo de Vice-Prefeito do Município de Estrela do Norte-SP, para a gestão de 2.021/2.024, fica fixada em R\$ 6.071,00(Seis Mil, Setenta e Um Reais).

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, a qual será suplementada, se necessário for.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. José Joaquim de Araújo", Estrela do Norte – SP, 01 de Abril de 2.020.


CÍCERO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no serviço de Secretaria, publicada por Edital no Átrio do Paço Municipal, no Portal de Transparência do Município e no Diário Oficial Municipal Eletrônico – DOM-e, na data supra.


ANGELA MARIA DA SILVA TOSO
Chefe de Seção